LEI Nº 2.702 /

"APROVA PLANTA HABITACIONAL"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar a planta de construção para residência, que se situa na confluência das Ruas Cel. Virgílio Silva e Ibirapuera, Bairro D. Bosco, lote nº 01-A, Quadra 03, ZH-4, de propriedade do Sr. Jair Francisco da Silva, ficando referida planta fazendo parte integrante do processado legislativo nº 122/1978.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE SETEMBRO DE 1978

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

§
§§*§*§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0864 DE 28/9 /1978.